



OUTUBRO 2018

CORPORATE

FUNDO DE COINVESTIMENTO 200M

ABERTURA DE CANDIDATURAS

Trata-se de uma ferramenta inovadora, gerida pela PME Investimentos, para atrair investidores internacionais para startups tecnológicas em fase de crescimento e fomentar a deslocação de empreendedores e startups internacionais para o mercado Português.

Anunciado em 2016 (*na sequência da Web Summit de 2016*) e aprovado formalmente em 2017¹ (*antes da Web Summit de 2017*), o Fundo de Coinvestimento 200M ("Fundo") veio reforçar a disponibilidade de instrumentos financeiros de capital e quase capital a Pequenas e Médias Empresas (PME), sobretudo startups, numa lógica de coinvestimento com privados.

NA ANTECÂMARA DA WEB SUMMIT DE 2018, É AGORA ANUNCIADA A ABERTURA DE CANDIDATURAS.

O QUE É: trata-se de uma ferramenta inovadora, gerida pela PME Investimentos, para atrair investidores internacionais para startups tecnológicas em fase de crescimento e fomentar a deslocação de empreendedores e startups internacionais para o mercado Português.

OBJECTIVO: apoiar pequenas empresas e startups tecnológicas em fase de aceleração e de crescimento, mediante a mobilização de entidades nacionais e internacionais especializadas que, para além do investimento financeiro, possam proporcionar às empresas a aquisição de *know-how* técnico e comercial e assim projetá-las no mercado global, simultaneamente promovendo o incremento da atividade de capital de risco em Portugal.

O QUE SIGNIFICA: o Fundo conta com um capital inicial de 100 milhões de euros suportado por programas do Portugal 2020, totalmente financiado por Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), e pretende incentivar investidores privados (numa lógica de *matching fund*) a financiarem 50% do montante final entregue aos projetos (escolhidos pelos próprios privados).

DECORRIDOS DOIS ANOS DESDE O ANÚNCIO DO PROGRAMA, O FUNDO ENCONTRA-SE FINALMENTE APTO A RECEBER CANDIDATURAS.

Como funciona?

- O programa envolve um compromisso financeiro direto com coinvestimento e partilha de riscos. O coinvestimento do Fundo corresponde a 100% do compromisso dos investidores privados, com um mínimo de 500 mil euros e um máximo de 5 milhões de euros;
- Investimento necessariamente associado à implementação de projetos (não de reestruturação ou consolidação financeira) com um produto ou processo inovadores;
- As contribuições do Fundo não excederão o investimento dos coinvestidores e serão realizadas nos mesmos termos e condições propostos pelos coinvestidores;

¹ A criação do Fundo foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2017, de 6 de outubro, o qual entrou em vigor no dia 11 de outubro de 2017.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

OUTUBRO 2018

- A contribuição financeira de coinvestidores e do Fundo deverá incluir no mínimo 70% de instrumentos de capital próprio ou quase-capital;
- É dada preferência a investimentos nos setores das ciências da vida, biotecnologia, digital e IT e turismo, engenharia e indústria 4.0.;
- O Fundo concede a coinvestidores privados nacionais e internacionais uma opção de compra de ações (do Fundo) a 4% de IRR nos primeiros 2 anos e 6% de IRR até o final do 4.º ano;
- Fundo e coinvestidor não poderão deter uma participação conjunta igual ou superior a metade do capital ou dos direitos de voto na empresa;
- O coinvestidor não poderá recorrer a outros instrumentos públicos de investimento ou que de algum modo tenham beneficiado do FEEL;
- Investimentos a serem realizados até **31 de dezembro de 2020**.



MARTA WENGOROVIVUS

O Céu, 1999

Óleo s/tela

Obra da Coleção da Fundação PLMJ

EMPRESAS BENEFICIÁRIAS: ELEGIBILIDADE

- Sociedades comerciais (não cotadas) que sejam qualificadas como PME².

Entre outros requisitos,

- (a) Situação tributária e contributiva regularizada;
- (b) Disporem de recursos técnicos, físicos, financeiros e humanos e poderem desenvolver as atividades em Portugal;
- (c) Situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;
- (d) Não serem qualificadas como “empresas em dificuldade”³.

COINVESTIDORES: ELEGIBILIDADE

- Inclui sociedades de capital de risco, sociedades gestoras de fundos de capital de risco, fundos de capital de risco, empresas e fundos de empreendedorismo social, e em geral investidores que, embora não realizem negócios em curso em Portugal, estão disponíveis para investir no capital social de empresas do país e já realizaram operações semelhantes.

Entre outros requisitos,

- (a) Garantia de recursos técnicos, físicos, financeiros e humanos necessários e possibilidade de desenvolver as atividades em Portugal; e
- (b) Sujeição a um processo de auditoria e monitorização contínua.

CANDIDATURAS

Realização

- A candidatura ao Fundo deverá ser submetida pelo coinvestidor e está condicionada à existência de uma sua decisão prévia de investimento num montante igual ou superior à solicitada ao Fundo na empresa em causa;

- Pedido submetido pelos coinvestidores através de formulário eletrónico disponível [aqui](#).

O coinvestidor deve registar-se na plataforma, preencher o formulário disponível e enviar os documentos solicitados.

- Os coinvestidores devem avaliar o plano de negócios/projetos apresentado pela PME. Os planos/projetos de negócios devem incluir, entre outros, a descrição do produto/serviço, os cálculos esperados de receita e rentabilidade, a análise de viabilidade e a estratégia de saída, acompanhados por relatórios de due diligence económicos, financeiros e legais.

Avaliação

- *First-come, first-served*.
- Os pedidos não serão aceites nem as operações de investimento aprovadas uma vez totalmente investido o capital do Fundo.
- Cabe ao Fundo avaliar a elegibilidade das operações de investimento de acordo com os padrões europeus e as normas reguladoras do Fundo.
- As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes **critérios**:
 - (a) Experiência e histórico de coinvestidores em atividades de capital de risco e nas áreas preferenciais do Fundo;
 - (b) Objetivo / setor do projeto;
 - (c) Volume de investimento em empresas;
 - (d) Peso do investimento privado em relação ao total da operação proposta;
 - (e) Número de empregos criados;
 - (f) Número de parceiros envolvidos (e.g., incubadoras, aceleradoras);
 - (g) Taxa de retorno contabilística do projeto;
 - (h) Introdução de produtos/serviços inovadores;
 - (i) Taxa interna de retorno esperada do projeto.

- Após avaliação dos pedidos, o gestor do Fundo notificará o coinvestidor da decisão.

- Caso seja aprovado, o investimento será feito e os fundos serão atribuídos à empresa beneficiária.

² Na aceção da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, comprovado através da Certificação Eletrónica de PME, emitida de acordo com o Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

³ Na aceção do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

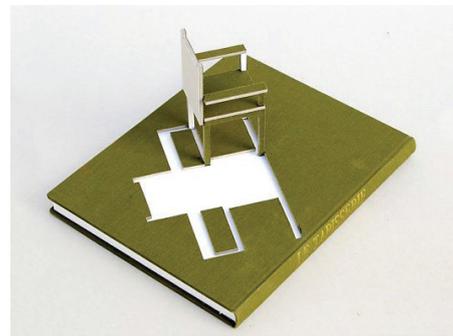
OUTUBRO 2018

Realização do investimento

- O investimento pelo Fundo e coinvestidores será realizado em simultâneo e implicará a celebração de um **acordo de acionistas/acordo de investimento tripartido** (PME, coinvestidor e Fundo), que disciplinará o relacionamento entre as partes.
- O Fundo apenas realizará o seu investimento **simultaneamente ou após** o investimento pelos coinvestidores.
- Os coinvestidores deverão apresentar um plano **devidamente fundamentado** com os valores e as metas de investimento esperadas, e os requisitos subjacentes.
- Obrigação de submissão de novo pedido caso as condições de investimento sofram alteração com impacto nos critérios analisados.

Lançada com o propósito de reduzir o endividamento e reforçar a capitalização de PME e startups por meio de investimentos de capital e quase capital próprio, em coinvestimento com entidades privadas, é finalmente posta em marcha uma iniciativa – prevista no programa Startup Portugal – há muito anunciada.

É, pois, com grande expectativa e entusiasmo que se aguarda o arranque deste mecanismo de cofinanciamento, que representa mais uma medida lançada pelo atual Governo – entre outras recentemente anunciadas e postas em prática – e se insere numa estratégia mais ampla de apoio ao empreendedorismo em Portugal. **Estão abertas as candidaturas!**



CARLOS PINHEIRO

S/título, 2004

Papel e cartão

Obra da Coleção da Fundação PLMJ

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Nuno Serrão Faria** (nuno.serraofaria@plmj.pt) ou **Pedro Menezes Cardoso** (pedro.menezescardoso@plmj.pt).

Melhor Sociedade de Advogados
no Serviço ao Cliente
Chambers European Awards 2018

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal 2017-2015, 2011-2006
The Lawyer European Awards 2015, 2012
Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009

Top 50 - Sociedades de Advogados
mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2017-2011